

Lei nº. 014/2003

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Creche Jesus Criança, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná,. No uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Creche Jesus Criança, através de convênio.

Art. 2º - O valor fixado, como subvenção social, para o presente exercício financeiro importará em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos sairão da dotação orçamentária abaixo codificada:

**Órgão: 06.00 – Secretaria de Assistência e Bem Estar Social;
Unidade: 06.01 – Departamento de Assistência Social.**

**08- Assistência Social
243 – Departamento de Assistência Social
3.350.43.01.285- Subvenção Social**

Art. 3º - O convênio será firmado entre a Creche Jesus Criança e o Executivo Municipal de Campina da Lagoa observando-se:

§ 1º - as normas impostas pela Secretaria do Trabalho, emprego e Promoção Social.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos do Legislativo e ao Executivo, dentro mensal pela entidade ao Executivo e ao Legislativo, e dentro do prazo final do presente exercício financeiro.

Art. 4º- Os recursos financeiros a serem utilizados para cumprimento da presente Lei serão:

I – Os recursos orçamentários previstos na LOA para 2003.

II - Os repasses da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, que serão incluídos na LOA do Município, como Crédito Adicional Especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei nº 001 de 27 de março de 2003.

Campina da Lagoa, 10 de julho de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal